



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 775/2020

Em 21 de outubro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.921/2020**, de autoria do vereador ISAIAS MOISES DOS SANTOS, referente aos pontos de localização das atividades dos ambulantes na faixa de areia da praia, encaminho anexa cópia da manifestação do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças (Sefin), com os esclarecimentos sobre as providências adotadas.

Atenciosamente,


THIAGO GONÇALVES MONTI

Resp. pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

TGM/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Sefin-74

Sr. Subsecretário:

Em resposta a indicação nº 001921, segue abaixo os respectivos esclarecimentos.

Os assuntos relacionados ao retorno das atividades dos ambulantes parcialmente, foram discutidos em conjunto com as seguintes secretarias SEAI, SEFIN, SEURB e SESAP, no intuito de organizar o retorno das atividades.

Quanto a organização, esclareço que os espaços foram identificados considerando a disposição dos bairros, porém em alguns casos fizemos o remanejamento respeitando a região poligonal, ou seja, o endereço de domicílio do ambulante.

Neste sentido foi editado o decreto nº 7036/2020, que normatizou através da vigilância sanitária todo o Protocolo Sanitário Ambulante de Praia.

Mapas com a disposição dos Ambulantes estão à disposição para melhor exemplificar.

Em 24/09/2020
Ryberis Frais Povrezan
Diretor de Departamento da Receita

A

Sefin-7.0.1

Dr. Soutoia Adjunta,

Sigue em anexos com as informações solicitadas.

José Augusto Lopes
Subsecretário da Receita

Em 28/09/2020